



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 350,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 400 275,00	
	A 1.ª série	Kz: 236 250,00	
	A 2.ª série	Kz: 123 500,00	
	A 3.ª série	Kz: 95 700,00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto presidencial n.º 67/10:

Aprova o Contrato de Empreitada de Construção das Obras de Arte da Via Marginal Sudeste, troço Corimba-Praia do Bispo, celebrado entre o Gabinete de Obras Especiais — G. O. E. e a ODEBRECHT ANGOLA — Projectos e Serviços, Limitada.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Abril de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Maio de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto presidencial n.º 67/10

de 17 de Maio

Tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto n.º 7/96, de 16 de Fevereiro e na alínea b) do artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 31/10, de 12 de Abril, que regulam a realização de despesas públicas.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o Contrato de Empreitada de Construção das Obras de Arte da via Marginal Sudeste, troço Corimba-Praia do Bispo, celebrado entre o Gabinete de Obras Especiais — G. O. E. e a ODEBRECHT ANGOLA — Projectos e Serviços, Limitada, no valor em Kwanzas equivalente a USD 29 811 313,84.

Art. 2.º — O presente decreto presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

CONTRATO DE EMPREITADA

A Construção das Obras de Arte da Via Marginal Sudeste entre o Gabinete de Obras Especiais — G. O. E. e a ODEBRECHT ANGOLA — Projectos e Serviços, Limitada.

O Gabinete de Obras Especiais — G. O. E., com sede em Luanda, na Rua da Samba, Complexo Protocolar do Morro da Luz, representado pelo seu director, Manuel Francisco da Silva Clemente Júnior, com poderes bastantes para a prática deste acto, doravante designado como Dono da Obra, e a ODEBRECHT ANGOLA — Projectos e Serviços, Limitada, pessoa colectiva de direito privado, com sede na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem «Loy», sem número, CS-02, Bloco B, Luanda-Sul, Luanda, República de Angola, com o N. I. F. 5 410 002 059, neste acto legitimamente representada por André Vital Pessoa de Melo e Pedro Martins Pinheiro, com poderes bastantes para a prática deste acto, doravante designado como Empreiteiro, ambos denominados individualmente como «Parte» e colectivamente como «Partes», acordam, entre si, na celebração do presente Contrato de Empreitada (doravante denominado «Contrato»), que se regerá nos termos e condições das cláusulas seguintes: